

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1069420-76.2017.8.26.0100**

**COBRAZIL S.A., COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES  
LTDA., CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, MAPE S.A.  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, NITEROI REPAROS NAVAI S LTDA.,  
NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., PATRIMONIAL VOLGA S.A.,  
TRANSMIX ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., UTC  
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., UTC ENGENHARIA S.A., UTC  
INVESTIMENTOS S.A., UTC PARTICIPAÇÕES S.A. ou GRUPO UTC**

Aos 17 de setembro de 2020, às 14h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial do **GRUPO UTC, LASPRO CONSULTORES LTDA.**, representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, autos nº 1069420-76.2017.8.26.0100, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, por meio por meio virtual, via sistema de *web* conferência e *chat* virtual (plataforma *Zoom Meetings*) e, simultaneamente, em ambiente presencial junto ao CLUB HOMS, situado na Av. Paulista, 735, São Paulo/SP, conforme instruções enviadas previamente por esta Administradora Judicial, via *e-mail* e anexadas junto ao *site* <http://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/utc-participaes-s-a>, tudo nos termos do Edital publicado no DJE – Diário de Justiça Eletrônico.

Os credores presentes, credenciados virtual e presencialmente, assinaram a lista de presença em anexo que passa a ser parte integrante desta ata.

O representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Lilian de Sousa Santos, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 331.460.



Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os membros da mesa diretora composta pelas Recuperandas, representadas através da Dra. Patrícia Rios, OAB/SP 156.383 e Bruno Chechetti, OAB/SP 183.748, além do representante da Administradora Judicial e a Secretária.

Assim, o representante da Administradora Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, procedendo com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 07 de agosto de 2020 (publicação 10 de agosto de 2020), contendo a única ordem do dia, qual seja, aprovação, modificação ou rejeição do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, encartado às fls. 140.194/140.244 dos autos principais.

O Sr. Raphael da Silva Nunes, representante da credora Indústria e Comércio Gesso Líder-ME, requereu a suspensão da Assembleia Geral de Credores pelo prazo de 60 dias, em razão da operação de venda de Viracopos notificada recentemente nos autos.

O representante da Administradora Judicial entendeu que o prazo de 60 dias se mostra muito elevado e concedeu a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Bruno Chechetti para considerações.

O advogado das Recuperandas concordou com o pedido de suspensão por 60 dias, para que pudessem negociar o plano de recuperação judicial, levando em consideração os termos da proposta de Viracopos.

O representante da Administradora Judicial questionou ao Dr. Bruno acerca do prazo para apresentação do novo plano nos autos, o qual se comprometeu a apresentar o aditivo em até 30 dias, ou seja, até 17 de outubro de 2020.

O Dr. Wellington Moreira Romanhol, representante da Dinadrill Perfuração e Desmonte Ltda-ME, discordou da suspensão da Assembleia,



visto que não é matéria de ordem do dia da Assembleia, propondo que seja votado o plano na data de hoje. Alega que as classes I e IV que estão na Assembleia não tem autorização para deliberar sobre alienação de ativos e que isso deveria ser passado pela deliberação de todas as classes. Informou que encaminharão por escrito à Administradora Judicial as suas ressalvas.

O credor Magno de Moraes Brito se manifestou de forma contrária à suspensão, entendendo que não há fato novo que justifique postergar a deliberação sobre o pagamento dos credores.

O credor Cassio Geraldo Ferreira manifestou sua discordância pela suspensão da Assembleia e informa que trabalhou na empresa até 2017, sendo que até o presente momento não recebeu suas verbas trabalhistas. Considera que o processo corre há muito tempo, a empresa está em funcionamento e solicitou que esta apresente uma proposta concreta de pagamento.

A Recuperanda informou que existe um fato novo (proposta de compra da operação Viracopos), a qual não está em votação nesse momento. Consignou, ainda, que o Dr. Paulo Furtado, Juiz da 2ª Vara de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central/SP já abriu vistas aos credores para se manifestarem a respeito deste tema.

O Dr. Erich Bernat Castilhos, representante de alguns credores trabalhistas, informou que discorda da suspensão da Assembleia por 60 dias, na medida em que a empresa já se encontra em atraso em relação ao pagamento dos credores.

O credor Luciano Matos Mesquita se manifestou de forma contrária à suspensão da Assembleia, vez que já se passaram 3 anos sem que haja qualquer pagamento.

O Dr. Wellington Moreira Romanhol, representante da Dinadrill Perfuração e Desmonte Ltda-ME, pediu novamente a palavra, informando que o Dr. Paulo Furtado já teria aberto um incidente para apuração de fraude da



MGC em conluio com as Recuperandas. Solicitou que colocasse a votação em separado das empresas que entabularam as cessões de crédito, pois existe um incidente de investigação acerca da manipulação da votação pelas Recuperandas.

O representante da Administradora Judicial informou que solicitou a instauração do incidente, e tendo em vista que não há deliberação do Juiz sobre a forma de votação do conclave com relação ao referido credor, a votação será realizada na forma da Lei. Informou, ainda, que a Administradora Judicial está extremamente atenta às acusações realizadas de forma categórica nos autos.

O Dr. Leonardo Lessa Rabello, representante do Sindicato dos Trabalhadores de Macaé, informou que realizou uma Assembleia virtual no dia 24 de agosto de 2020 para ouvir a categoria, manifestando-se de forma contrária a proposta apresentada. Todavia, verificou nos autos que a Recuperanda estaria recebendo, em 30 dias úteis, o valor de R\$ 150 milhões referente à Viracopos. Que a proposta de 12 meses não atende os trabalhadores, entretanto, se existe a possibilidade da venda, e caso seja efetivada a negociação, que esse valor seja revertido integralmente ao pagamento dos trabalhadores; por esta razão propôs a suspensão por um período não superior a 45 dias corridos.

O Dr. Lucas Rodrigues do Carmo, representante da MGC Investments Ltda., em resposta à Dinadrill, informou que se encontra à disposição de todos para prestar todos os esclarecimentos com relação à aquisição dos créditos e as propostas de aquisição. Informou que não há absolutamente qualquer manipulação de voto e de resultado, não havendo qualquer ligação com as Recuperandas. Entende que não deve ser colhido o seu voto em apartado.

O representante das Recuperandas concordou com a proposta do Sindicato, pela suspensão por 45 dias, e em 30 dias informou que apresentará novo aditivo nos autos.



O credor Luis Eduardo, ex-funcionário do grupo UTC, não concorda com a suspensão e, se for votado o plano, ao invés do pagamento ser em até 12 meses, que seja feito em 12 parcelas mensais.

O credor Thiago Marques não concorda com a suspensão por 45 dias. Informa que ela teria que pagar os credores nesse prazo. Informou que a mesma ganhou concorrência da Petrobrás e que poderia iniciar os pagamentos.

O Dr. Eduardo Garcia Junior, representante de credores trabalhistas, ratificou as palavras dos credores que se manifestaram anteriormente, porém, com uma ressalva, de que o prazo para o cumprimento do plano já se esgotou e, portanto, se houver o ingresso dos R\$ 150.000.000,00, o pagamento deve ser imediato.

O Dr. Wellington Moreira Romanhol, representante da Dinadrill Perfuração e Desmonte Ltda-ME, se manifestou novamente dizendo que o Ministério Público irá investigar a questão da compra de créditos. Que a Dinadrill considera imoral o deságio proposto. Que a dívida já está vencida, e, entrando dinheiro, que sejam pagos os credores, pois a Recuperanda já se encontra em mora.

O Dr. Fernando Nunes, representante de Rodrigo Louzada de Almeida Correa, se manifestou no sentido de que seria razoável que a UTC apresentasse um novo aditivo, mas com propostas satisfatórias, sem deságio e com algum pagamento de forma imediata.

O Dr. Jorge Massao Hirota Junior, representante da HB Construções e Serviços Ltda.-ME, se manifestou no sentido de que o aditivo é inaceitável, sendo necessário a apresentação de um plano em termos satisfatório, sem deságio e uma previsão de pagamento que seja cumprida. Propõe que seja consignado que os credores não aceitam nenhum deságio e que não há necessidade de nova Assembleia, mas que tão logo entre o dinheiro, este seja utilizado no pagamento dos credores na forma do plano que já foi aprovado



anteriormente. A proposta é que seja deliberado imediatamente na data de hoje sobre o plano de pagamento.

O credor Valmir Ferron Frateia informa que foi Engenheiro da Constran e que a história se repete nos últimos 3 anos. Que a venda de Viracopos é um sonho. Solicitou que a empresa cumpra o plano imediatamente.

Após as explicações, não havendo mais manifestações, o representante da Administradora Judicial informou que colocará em votação o pedido de suspensão da Assembleia pelo prazo de 45 dias, para o dia 03 de novembro de 2020, com início às 14 horas.

Consignou, ainda, que se a suspensão for aprovada, não haverá necessidade de novo credenciamento, sendo que os *links* serão enviados automaticamente a todos.

O representante da Administradora Judicial propôs que, caso aprovada a suspensão, que a próxima Assembleia seja realizada exclusivamente virtual, tendo em vista que não houve o comparecimento substancial de credores presencialmente na 1ª e na 2ª Convocação. Neste caso, o representante da Administradora Judicial questionou à Recuperanda a possibilidade de conversão do conclave para Assembleia 100% virtual.

A Recuperanda concordou com a conversão da Assembleia Geral de Credores híbrida, para o formato 100% virtual.

O representante da Administradora Judicial consignou que a Recuperanda deverá apresentar nos autos um aditivo absolutamente claro em termos de pagamento das classes I e IV, até 19 de outubro de 2020.

Após os esclarecimentos, passou-se a votação da suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia **03 de novembro de 2020, no mesmo horário, em formato exclusivamente virtual, com entrega do aditivo nos autos até o dia 19 de outubro de 2020.** Consignou que, como se trata de

Assembleia em continuação, somente aqueles credores que se credenciaram para a Assembleia Geral de Credores de hoje, é poderão participar da próxima Assembleia.

Diante desse cenário, foi aprovada a suspensão da Assembleia Geral de Credores por 91,11% dos votos para o dia **3 de novembro de 2020, às 14 horas, em formato exclusivamente virtual, com entrega do aditivo do plano até o dia 19 de outubro de 2020.**

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretária a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 17 de setembro de 2020.

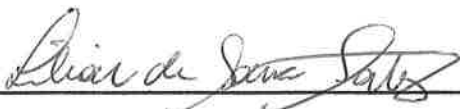


---

**LASPRO CONSULTORES LTDA.**

**Administradora Judicial**

**Oreste Nestor de Souza Laspro**



---

**LILIAN DE SOUSA SANTOS**

**Secretária**



---

**Patrícia Rios Salles de Oliveira**

**Advogada das Recuperandas**

**OAB/SP nº 156.383**

**CPF 258.764.698-74**



---

**Credor Classe I: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PINTURA  
INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL DE MACAÉ-SINTPICC-RJ  
PROCURADOR: LEONARDO LESSA RABELLO  
CPF Nº 082.959.927-40**

---

**Credor Classe I: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PINTURA  
INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL DE MACAÉ-SINTPICC-RJ  
PROCURADOR: LEONARDO LESSA RABELLO  
CPF Nº 082.959.927-40**

*Raphael da Silva Nunes*

---

**Credor Classe IV: SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP  
PROCURADOR: RAPHAEL DA SILVA NUNES  
CPF Nº 412.041.148-62**

*Raphael da Silva Nunes*

---

**Credor Classe IV: INDÚSTRIA E COMÉRCIO GESSO LÍDER-ME  
PROCURADOR: RAPHAEL DA SILVA NUNES  
CPF Nº 412.041.148-62**

*X*

*[Handwritten signature]*